ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A URBANA - COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL E O INSTITUTO NAVEGAR – ESPORTE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE, VISANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES CONJUNTAS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DO ESTUÁRIO DO RIO POTENGI, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN.

URBANA – COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL, doravante denominada **URBANA**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Dr. Mário Negócio, nº 2389, Bairro Quintas, Natal/RN, CEP 59040-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.498.701/0001-04, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, **Alvamar Silva do Vale**, portador do RG nº 001.950.088 ITEP/RN e do CPF nº 064.013.244-81,
e
INSTITUTO NAVEGAR – ESPORTE, EDUCAÇÃO E MEIO AMBIENTE, doravante denominado **INSTITUTO NAVEGAR**, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.038.925/0001-55, neste ato representado por seu representante legal **Tárcis dos Santos Trajano**, portador do RG nº 002.402.097 e do CPF nº 081.986.514-11
resolvem celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, que será regido pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, observando a Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), a Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos) e demais normas aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Acordo tem como objeto a **cooperação técnica e institucional entre a URBANA e o INSTITUTO NAVEGAR para a execução de ações conjuntas de limpeza, conservação e conscientização ambiental no estuário do Rio Potengi**, situado no município de Natal/RN.
Parágrafo único – A área de atuação das ações previstas neste Acordo corresponderá ao trecho do estuário do Rio Potengi delimitado no Mapa de Área de Atuação, constante do Anexo I deste instrumento. Qualquer ampliação ou alteração dessa área deverá ser previamente acordada entre as partes e formalizada por meio de termo aditivo

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS
São objetivos específicos deste Acordo:
a) Desenvolver e implementar **ações de limpeza periódica** no estuário do Rio Potengi, com foco na remoção de resíduos sólidos urbanos;
b) Promover **atividades de educação ambiental e mobilização social** com comunidades ribeirinhas, pescadores artesanais, estudantes e demais atores locais;
c) Estimular a **adoção de práticas sustentáveis e o descarte adequado de resíduos** no entorno do estuário;
d) Apoiar a instalação de pontos de descarte voluntário (PEVs) nas imediações do estuário, caso tecnicamente viável;
e) Contribuir para a **preservação ambiental e recuperação ecológica do estuário**, promovendo ações de cidadania e inclusão ambiental.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – **URBANA**
CNPJ:08.498.701/0001-04
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas - Natal/RN – CEP: 59037-800
e-mail: urbana@natal.rn.gov.b

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES DA URBANA
Compete à URBANA:
a) Disponibilizar **apoio logístico, técnico e operacional** para as ações de limpeza do estuário, inclusive coleta e destinação final adequada dos resíduos recolhidos;
b) Designar, por meio legal, o **gestor da cooperação e os técnicos responsáveis pelo acompanhamento da execução** deste Acordo;
c) Promover a **articulação com órgãos municipais** e outras entidades públicas para apoiar e fortalecer as ações previstas neste Acordo;
d) Autorizar o uso da **logomarca da URBANA** nas peças de divulgação das campanhas e ações, juntamente com a logomarca do INSTITUTO NAVEGAR;
e) Divulgar as ações realizadas por meio dos seus canais oficiais de comunicação, quando oportuno.
f) As atividades conjuntas ocorrerão, preferencialmente, em caráter semanal, podendo haver outras ações extraordinárias conforme demanda. Fica estabelecido que a ausência eventual da URBANA em determinadas ações não implicará inadimplemento neste acordo de cooperação ou responsabilidade por danos, desde que mantida a comunicação prévia ao INSTITUTO NAVEGAR.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTITUTO NAVEGAR
Compete ao INSTITUTO NAVEGAR:
a) Planejar, coordenar e executar as **ações de limpeza no estuário do Rio Potengi**, conforme Plano de Trabalho acordado entre as partes;
b) Realizar **atividades de mobilização social e educação ambiental**, promovendo oficinas, mutirões, palestras, eventos e campanhas;
c) Disponibilizar recursos humanos, voluntários e colaboradores necessários para o cumprimento do objeto deste Acordo;
d) Registrar e informar à URBANA os **dados das ações realizadas**, como volume de resíduos coletados, tipo de materiais, número de participantes e demais indicadores de impacto ambiental e social;
e) Zelar pela **segurança, integridade e organização das ações realizadas**;
f) Manter sigilo das informações internas da URBANA a que tiver acesso no âmbito da parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS
Não haverá **transferência de recursos financeiros** entre os partícipes.
Parágrafo único: As despesas eventualmente necessárias à execução das ações previstas neste Acordo serão de responsabilidade de cada partícipe, conforme sua disponibilidade, podendo ser buscado apoio com a iniciativa privada ou por meio de parcerias institucionais.

CLÁUSULA SEXTA – DO PLANO DE TRABALHO
O Plano de Trabalho contendo as ações, etapas, metas e cronograma será elaborado conjuntamente entre os partícipes e **anexado a este instrumento** como parte integrante, podendo ser alterado mediante aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA
O presente Acordo terá vigência de **12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado por termo aditivo, mediante solicitação fundamentada das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do seu vencimento.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO
A URBANA será responsável pela **publicação do extrato deste Acordo no Diário Oficial do Município de Natal**, como condição de eficácia do instrumento.

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – **URBANA**
CNPJ:08.498.701/0001-04
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas - Natal/RN – CEP: 59037-800
e-mail: urbana@natal.rn.gov.b

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO
Este Acordo poderá ser rescindido:
a) Por comum acordo entre as partes;
b) Unilateralmente, mediante notificação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
c) Por inadimplemento de cláusulas aqui previstas, ou superveniência de fato que o torne inexequível.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
a) O presente Acordo não estabelece vínculo empregatício entre os partícipes ou entre os seus respectivos colaboradores;
b) As marcas, logomarcas e materiais produzidos durante a execução do Acordo poderão ser utilizados nas campanhas de divulgação, mediante autorização das partes;
c) Quaisquer controvérsias decorrentes da interpretação ou execução deste instrumento serão preferencialmente resolvidas por via administrativa e, caso não haja acordo, será competente o foro da Comarca de Natal/RN.

E por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Natal/RN, 04 de novembro de 2025

gov.br Documento assinado digitalmente
ALVAMAR SILVA DO VALE
Data: 06/11/2025 10:55:36-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

URBANA – Companhia de Serviços Urbanos de Natal
Alvamar Silva do Vale
Diretor-Presidente

gov.br Documento assinado digitalmente
TARCIS DOS SANTOS TRAJANO
Data: 04/11/2025 14:59:25-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

INSTITUTO NAVEGAR – Esporte, Educação e Meio Ambiente
Tárcis dos Santos Trajano
Presidente

TESTEMUNHAS:

gov.br Documento assinado digitalmente
GUSTAVO HENRIQUE TONELLI DUTRA DE ALME
Data: 04/11/2025 13:29:54-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
KATARINA ALUIDE DE CARVALHO PRAXEDES
Data: 04/11/2025 14:50:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – **URBANA**
CNPJ:08.498.701/0001-04
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas - Natal/RN – CEP: 59037-800
e-mail: urbana@natal.rn.gov.b

ANEXO I



COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – **URBANA**
CNPJ:08.498.701/0001-04
Rua Dr. Mário Negócio, 2389 – Quintas - Natal/RN – CEP: 59037-800
e-mail: urbana@natal.rn.gov.b